

# Políticas Públicas e Gestão Governamental

2º relatório da PEC 32/2020

02 de setembro de 2021



**ANESP**

Associação Nacional dos Especialistas em  
Políticas Públicas e Gestão Governamental



# Novidades: competências exclusivas da União

**Art. 22 XXX** - normas gerais sobre concurso público, políticas remuneratórias, de benefícios e de desenvolvimento de pessoas, progressão e promoção funcionais, gestão de desempenho e jornada de trabalho, observado o disposto nos arts. 37, 39 e 39-A;

**Art. 22 XXXI** - normas gerais destinadas a disciplinar a ocupação de cargos em comissão;

**Art. 22 XXXII** - normas gerais sobre contratação por tempo determinado em regime de direito administrativo, que definirão, entre outros aspectos, formas de seleção pública, direitos, deveres, vedações e duração máxima do contrato, observado o disposto no inciso IX do caput do art. 37;

**Art. 22 XXXIII** - condições para perda de cargo por desempenho insatisfatório de servidor estável, de que trata o inciso III do § 1º do art. 41, ou em decorrência do reconhecimento de que o cargo se tornou desnecessário, na hipótese prevista no § 3º-B do art. 41

# A Reforma Administrativa



REMOVIDO NA  
ÍTEGRA

Desvalorização  
das Carreiras e  
Servidores atuais

- A PEC 32 passa a guilhotina nos servidores atuais ao coloca-los TODOS em “Regime Jurídico Específico” (Art. 2º da PEC)
  - ao fazer isso, TODOS os 11,5 milhões de servidores públicos civis atuais entram no grupo **servidores em extinção**, que se encerrará quando o último falecer.
  - haverá menos interesse dos gestores políticos em direcionar **recursos para capacitação**, ou até mesmo **conceder correções salariais**, para um grupo que só estará envelhecendo
- Isso permite que **todas as carreiras atuais possam ser extintas**, e poucas e novas carreiras sejam criadas agora nos termos dos novos tipos de vínculos criados (Art. 39-A, caput)

# A Reforma Administrativa



Tipos de vínculo  
– estabilidade  
torna-se a  
exceção à regra

MANTIDO  
PARCIALMENTE

MANTIDO NA  
ÍNTEGRA

- 5 vínculos (Art. 39-A, incisos I a V):
  - o estapafúrdio **vínculo de experiência** no lugar do estágio probatório, **sem qualquer limite de duração ou de viabilidade**
  - vínculo de prazo determinado **sem estabilidade** como regra geral
- restringe a estabilidade a **carreiras típicas de Estado**, que jamais são definidas
- Amplia as possibilidades em que será possível a **contratação de temporários**
- Troca do termo “Cargos e Funções de Direção e Assessoramento” para “**Cargos e Funções de Liderança e Assessoramento**” é muito mais do que mera mudança de nomenclatura, como veremos a seguir

REMOVIDOS NA ÍNTEGRA

REMOVIDO NA  
ÍNTEGRA

# Cargos exclusivos de Estado

**Art. 37 IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado em regime de direito administrativo para atender a necessidade temporária,**

**que não poderá ter como objeto o exercício de atribuições próprias de servidores investidos em cargos exclusivos de Estado, assim compreendidos os voltados a funções finalísticas e diretamente afetas**

1. à segurança pública,
2. à representação diplomática,
3. à inteligência de Estado,
4. **à gestão governamental,**
5. à advocacia pública,
6. à defensoria pública,
7. à elaboração orçamentária,
8. ao processo judicial e legislativo,
9. à atuação institucional do Ministério Público,
10. à manutenção da ordem tributária e financeira ou
11. ao exercício de atividades de regulação, de fiscalização e de controle;

# Cargos exclusivos de Estado

- Poderá ser demitido do cargo por insuficiência de desempenho. Lei poderá estabelecer critérios e garantias especiais para essa demissão.

- O colegiado que conduzirá o processo *deverá* ter representante do mesmo cargo
- Caso irá ao colegiado após avaliação insuficiente em 3 anos consecutivos 5 anos intercalados

Disposições transitórias até que haja lei específica

- Se o cargo for declarado desnecessário ou obsoleto, o servidor:
  - Será colocado à disposição com salário proporcional aos anos trabalhados, se anterior à PEC
  - Será demitido com indenização de um salário por ano trabalhado, se posterior à PEC
- Não poderá ter reduzida sua jornada de trabalho
  - De forma unilateral imposta pela APF
  - De comum acordo por solicitação iniciada pelo servidor
  - Essa vedação vale **mesmo se houver redução proporcional de salário** ou se justificada por problemas de saúde próprios ou de parentes imediatos.
- Suas atividades não poderão ser delegadas para entidades privadas

# A Reforma Administrativa



REMOVIDO NA  
ÍNTEGRA

## Superpoderes vs Institucionalidade

(Art. 48, X; Art. 84, VI; Art. 84, XXV; Art. 84, §§ 1º a 3º; Art. 88)

- Fragiliza a institucionalidade ao delegar que o PR possa, por Decreto:
  - **extinguir cargos de Ministro de Estado** e demais cargos de caráter não permanente, **ocupados ou vagos** (Art. 84, VI, b)
  - **criação, fusão, transformação ou extinção de Ministérios, órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República** (Art. 84, VI, c)
  - ~~extinção, transformação e fusão de entidades da administração pública autárquica e fundacional (IBAMA, ICMBio)~~ (Art. 84, VI, d) **(removido na CCJ)**
- Despreza o profissionalismo do serviço público ao permitir que sejam alteradas as **atribuições de cargos públicos efetivos do Poder Executivo federal** (Art. 84, VI, f)
- Grandes empresas privadas que fazem esse tipo de reorganização **gastam antes milhões com uma consultoria** para garantir que **não haja perda de qualidade ou interrupção das entregas.**

# A Reforma Administrativa



REMOVIDO NA  
ÍTEGRA

Compromisso  
com a Politização  
e Partidarização  
dos Cargos em  
Comissão

Mudanças nos Cargos e Funções de Confiança (Art. 37, V):

- Funções de confiança exercidas **exclusivamente por servidores**
- Previsão de casos, condições e **percentuais mínimos** de Cargos Comissionados a **serem preenchidos por servidores de carreira**
- Cargos e Funções em comissão HOJE destinam-se **apenas** às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**

Extintos

Cargos de Liderança e Assessoramento serão destinados às atribuições estratégicas, gerenciais ou **técnicas**

- **Remove todos os critérios de nomeação e ocupação dos cargos comissionados** (Art. 4º, parágrafo único da PEC)
- **autoriza disfarçadamente a perseguição política** de ocupantes de cargos de liderança e assessoramento (Art. 41-A, p.u.)



# A Reforma Administrativa



REMOVIDO NA  
ÍTEGRA

## Reforma Previdenciária

- União, Estados, Distrito Federal e Municípios podem, em até dois anos, em caráter irrevogável, publicar lei complementar para vincular os servidores que **vierem a ser admitidos para cargo com vínculo por prazo indeterminado** ao regime geral de previdência social (Art. 9º da PEC)
- não está claro como essa alternativa não comprometerá a sustentabilidade do RPPS para os servidores públicos atuais

# A Reforma Administrativa



Parlamentares

- PEC aplica-se somente a **Servidores e Empregados Públicos** (Ementa da PEC)
  - Não inclui **Membros de Poder** (Magistrados, Promotores,  ou **Militares**)

MANDATÁRIOS DE CARGOS  
ELETIVOS INCLUÍDOS

- Norma prevê vedação de “privilégios” sem definir o que é direito do servidor e o que, de fato, excessivo (Art. 37, XXIII)
  - Algumas reduções terão impactos nos servidores estaduais e municipais ATUAIS, provavelmente gerando greves e protestos
- Ficam extintas **após dois anos** as parcelas indenizatórias (Art. 6º da PEC):
  - sem previsão de requisitos e valores em Lei; ou
  - não diretamente decorrente do desempenho de atividades; ou
  - instituídas apenas em ato infralegal.

“Privilégios”

MANTIDO  
PARCIALMENTE

# Diminuir ou Esconder gastos?



Novas formas de contratação com dinheiro público (além dos 5 vínculos)

MANTIDO NA ÍNTEGRA

Permite instrumento de **cooperação do setor público com entidades privadas com fins lucrativos** (Art. 37-A)

- Recursos públicos poderão ser utilizados para pagar **recursos humanos** (sem concurso?) e uso de **estrutura física** (sem licitação?)
- Prevê lei federal para regulamentar (Art. 37-A, §1º), mas deixa a **porta aberta para que Estados e Municípios tenham seus próprios regulamentos** (Art. 37-A, §2º)

REMOVIDO NA ÍNTEGRA

- A partir da celebração de contratos com entidades sem fins lucrativos, as entidades da administração direta e indireta passam a poder: Contratar pessoal em prazo determinado **sem concurso e sem necessidade temporária excepcional de interesse público.** (Art. 37, §8º, IV, somado ao Art. 165, §16)

- Utilizar “**procedimentos específicos**” (a serem definidos em lei) para **contratação de bens e serviços**. Parece ser uma forma de criar uma exceção às regras de licitação. (Art. 37, §8º, V)



# Novidades: relativização da estabilidade

- **Art. 41. § 1º** O servidor público estável só **perderá o cargo**:
  - III - mediante **procedimento de avaliação periódica** de desempenho, **na forma de lei complementar**, assegurada ampla defesa.
  - § 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, **o servidor estável ficará em disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
- **Art. 41. § 1º** O servidor público estável só **perderá o cargo**:
  - III - **em decorrência de resultado insatisfatório em procedimento de avaliação de desempenho**, assegurada ampla defesa e observadas as condições de que trata o inciso XXXIII do art. 22. **Aplica-se aos servidores atuais**
  - § 3º Extinto o cargo, em razão do reconhecimento de que se tornou desnecessário ou obsoleto, na forma de lei específica, **o servidor estável perderá o cargo**, resguardado o direito à indenização de que trata o § 5º do art. 169. **Não se aplica aos servidores atuais, que ficarão em disponibilidade com salário reduzido**

# Novidades: limites de cessão e requisição

---

- **Art. 37 XXV** - os atos de cessão e de requisição de servidores e empregados públicos serão limitados a dez por cento do quantitativo estabelecido no quadro de pessoal do órgão ou entidade de origem relativo ao cargo ou emprego ocupado pelo servidor ou empregado cedido ou requisitado.

# Obrigado

[anesp.org.br](http://anesp.org.br)

 /eppgg

 @anespgestores

 @anespgestores

 /anesp



**ANESP**

Associação Nacional dos Especialistas em  
Políticas Públicas e Gestão Governamental